

## SOLUÇÃO CONSENSUAL

### SOLUÇÃO CONSENSUAL SOBRE OS APORTES FAPES/BNDES

#### QUAL É A CONTROVÉRSIA?

A Solicitação de Solução Consensual (SSC) foi a primeira formulada pelo Plenário do Tribunal de Contas da União (TCU) no Acórdão 1.703/2023 e complementada pelo Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio (MDIC). O objetivo foi viabilizar a devolução de recursos repassados pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) ao Fundo de Previdência Complementar dos Funcionários do Banco administrado pela Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES (Fapes<sup>1</sup>).

Os recursos em questão foram repassados por meio de Contratos de Confissão de Dívida (CCD) celebrados em 2002 e 2004 e de aportes à vista realizados em 2002, 2009 e 2010. O TCU declarou esses aportes irregulares por ausência de paridade contributiva. Além disso, ordenou a suspensão dos pagamentos e a adoção de medidas, por parte do BNDES, para obtenção do ressarcimento desses valores aportados ao Fundo de Previdência da Fapes.

Por sua vez, a Fapes ingressou com diversas ações, requerendo, por exemplo, a nulidade do Acórdão do TCU, que declarou a irregularidade dos aportes realizados em 2009 e 2010. Também solicitou a continuidade do pagamento dos CCD de 2002 e 2004, alegando decadência nesses casos.

Havia o risco, no âmbito judicial, de a resolução desse litígio estender-se por muito tempo, acarretando prejuízo a todas as partes. Quanto ao BNDES, havia também a necessidade de provisionamento de quantias na ordem de R\$ 1,5 bilhão, registrado como passivo, impactando o seu balanço contábil.

Por parte da Fapes, o risco judicial era significativo, a ponto de ameaçar a sustentabilidade do plano de previdência. As contingências e as incertezas dificultavam o planejamento financeiro a longo prazo, peça vital em um plano de previdência.

Em caso de demora na solução, havia o risco de transferência patrimonial intergeracional em desfavor das gerações mais novas, que arcariam com grande parte do ônus decorrente dos fatos julgados irregulares pelo TCU em razão do mutualismo presente no atual plano de previdência.

#### QUAL FOI A SOLUÇÃO DESENVOLVIDA?

A solução encontrada envolve a devolução de recursos aportados unilateralmente pelo BNDES ao plano de previdência da Fapes. Inclui a extinção de, ao menos, oito ações judiciais que contemplam demandas da FAPES da ordem de R\$ 10 bilhões e dos processos de controle externo que tenham como objeto os aportes julgados irregulares. Trata também de processo de migração voluntária incentivada dos atuais participantes e beneficiários assistidos pelo plano na modalidade Benefício Definido (BD) para a modalidade Contribuição Definida (CD).

A Fapes deverá devolver R\$ 1,55 bilhão ao BNDES, valor descontado em decorrência do processo de migração para a modalidade CD, como incentivo a essa transição. O montante foi calculado com base no valor integral dos aportes efetivamente realizados, corrigidos por IPCA – R\$ 3,22 bilhões.

Desse montante, foram subtraídas três rubricas:

**a)** os aportes realizados pelo BNDES sobre o evento específico de redução do teto do salário-contribuição para o INSS, considerados regulares pelo TCU. Os pagamentos estão condicionados à manifestação e à aprovação da Secretaria de Coordenação e Governança das Empresas Estatais (Sest) e são de, aproximadamente, R\$ 823 milhões corrigidos por Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA);

**b)** os aportes de natureza unilateral, realizados pelos participantes, decorrentes de alterações no regulamento do Plano Básico de Benefícios (PBB) que resultaram na

<sup>1</sup> Os recursos foram aportados no Plano Básico de Benefícios (PBB), administrado pela Fapes, com as características de um plano na modalidade Benefício Definido.

redução de benefícios e do passivo atuarial do plano sem que houvesse contrapartida da patrocinadora. O valor soma, aproximadamente, R\$ 746 milhões corrigidos por IPCA;

c) os aportes realizados pelos participantes, por meio de aumento de contribuição, necessários por conta da alteração da jornada de trabalho semanal dos empregados do BNDES, de 30 horas para 35 horas, da ordem de R\$ 100 milhões. O caráter unilateral desses aportes não pôde ser comprovado documentalmente, mas foram considerados por conta dos outros benefícios gerais da solução.

## **POR QUE A SOLUÇÃO CONSENSUAL É MAIS BENÉFICA?**

A solução encerra, de maneira definitiva e célere, a questão dos aportes mencionados neste processo, possibilitando o início da devolução ao tempo certo.

Por parte do BNDES, além da recuperação desses valores, a resolução dos litígios apresenta benefícios: elimina o risco judicial das ações em curso, que discutem valores nominais próximos a R\$ 7,3 bilhões. Esses valores, atualizados pelo IPCA até março de 2024, passam de R\$ 10 bilhões.

O encerramento dessas oito ações permite que o BNDES libere do balanço contábil um provisionamento na ordem de 1,5 bilhão de reais, ampliando a capacidade para executar a política de investimentos do Governo Federal e pagar dividendos para o Tesouro Nacional.

Por fim, ao resolverem-se as principais contingências do plano de previdência, torna-se possível um processo de migração dos participantes do plano BD para o CD. Essa transição promove muitos benefícios sob a ótica pública, principalmente, por conta da redução à exposição, do BNDES, aos riscos atuariais do atual plano de benefícios.

## **DADOS DA DELIBERAÇÃO**



**Acórdão:** 1925/2024-TCU-P  
**Data da sessão:** 18/9/2024  
**Relator:** Ministro Aroldo Cedraz  
**TC:** 033.134/2023-5  
**Unidade Técnica:** Secretaria de Controle Externo de Solução Consensual e Prevenção de Conflitos (SecexConseno)